



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

Ofício nº. 007/2019

Echaporã/SP, 24 de janeiro de 2019.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma reunião extraordinária, em data e horário a ser designado por Vossa Senhoria, para votação do **Projeto de Lei nº 005/2019**, que “**Dispõe sobre Crédito Adicional especial no valor de R\$ 430.305,77 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinco reais, setenta e sete centavos) e um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para execução de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à aquisição de uma Máquina retroescavadeira com Recurso Federal de R\$ 156.555,77 e Contrapartida de R\$ 56.110,90; e uma Máquina pá carregadeira com Recurso Federal de R\$ 243.750,00 e Contrapartida de R\$ 78.916,67**”, que segue acostado ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
LUIS CESAR DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

Recebido
24/01/19
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

PROJETO DE LEI N° 005/2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar para fins que especifica e dá outras providências"

Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2019 do município de Echaporã, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 430.305,77** (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinco reais, setenta e sete centavos) e um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais), para execução de convênio com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, destinado à aquisição de uma Máquina RETROESCAVADEIRA com Recurso Federal de R\$ 156.555,77 e Contrapartida de R\$ 56.110,90; e uma Máquina PÁ CARREGADEIRA com Recurso Federal de R\$ 243.750,00 e Contrapartida de R\$ 78.916,67 como segue:

PODER EXECUTIVO

02.10.20.605.0008.2.031000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$	Recurso
criar	4.4.90.52.00	Equipam. E Material Permanente	430.305,77	Federal – FR 05
1109	4.4.90.52.00	Equipam. E Material Permanente	91.000,00	Próprio – FR 01
		Total	521.305,77	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no valor de R\$ 430.305,77 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e cinco reais, setenta e sete centavos) e os recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR serão provenientes de anulação de recursos no valor de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) da seguinte rubrica orçamentária.

Código Despesa	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Valor-R\$
133	4.4.90.52.00	Equipam. e Material Permanente	91.000,00
		TOTAL	91.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 22 de janeiro de 2019.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Assunto:

**CE 314-R/2019 – GIGOV/BU – Comunica Resultado de Reprogramação - 851024/2017/MAPA/CAIXA –
MUNICIPIO DE ECHAPORA**



De gigovbu03@caixa.gov.br <gigovbu03@caixa.gov.br>

Para: pmechapora@gmail.com <pmechapora@gmail.com>

Cc: convenios@echapora.sp.gov.br <convenios@echapora.sp.gov.br>, obrasechapora@hotmail.com <brasechapora@hotmail.com>, vice.prefeito@echapora.sp.gov.br <vice.prefeito@echapora.sp.gov.br>, fazenda@echapora.sp.gov.br <fazenda@echapora.sp.gov.br>, mauro@primeac.com.br <mauro@primeac.com.br>

Data 16/01/2019 16:41

- Docs - Licitação 4242016.zip (22 KB)
- Anexo I e II- Licitação.pdf (289 KB)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CE 314-R/2019 - GIGOV/BU

Bauru, 21 de dezembro de 2018

Ao

MUNICIPIO DE ECHAPORA

Assunto: Comunica Resultado de Reprogramação

Ref.: Contrato Repasse nº 851024/2017/MAPA/CAIXA – PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUAR

Operação: 1044362-43/2017

Prezados Senhores,

1 Comunicamos a aprovação da reprogramação proposta por esse Tornador para o contrato em referência, cujo objeto é: PATRULHA MECANIZADA -AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PÁ-CARREGADEIRA.

2 O investimento global passou a ser de R\$ 322.666,67, sendo R\$ 243.750,00 de repasse e R\$ 78.916,67 de contrapartida financeira.

2 Para continuidade do processo, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

2.1 Apresentação dos documentos para verificação do processo licitatório acompanhados de pedido para autorização de início de execução do objeto, através de Modelo específico, acompanhado dos documentos listados no ANEXO I.

2.1.1 O objeto da licitação deverá ser exatamente o mesmo contido no Plano de Trabalho, mantendo todas as especificações técnicas do Memorial Descritivo e os mesmos quantitativos dos orçamentos aprovados, excluindo as etapas já realizadas.

22/01/2019 15:40

- 2.1.2 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.
- 2.1.3 Dessa forma, é necessário que essa Prefeitura inclua no SICONV, nas abas "Processo de Execução" e "Contratos/Subconvênio" pedido específico de autorização de início da obra, através de Modelo específico, acompanhado dos documentos listados no ANEXO I deste Ofício.

2.1.3.1 Toda documentação referente ao processo licitatório, encaminhada em via física, será descartada sem análise.

3 Encaminhamos em anexo os modelos e documentos citados nesta CE.

4 Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos julgados necessários pelo e-mail gigovbu03@caixa.gov.br.

Atenciosamente,

Jairo Rubens De Oliveira Lisboa

Assistente

Leica Kotsuko Kajino

Coordenadora de Filial

Gerência Executiva e Negocial de Governo - Bauru / SP



Gerência Executiva e Negocial de Governo de Bauru/SP
Av. Getúlio Vargas, 20-105 – 2º andar
CEP: 17017-383

Ofício nº. 1577/2018/SR Bauru/GIGOV/BU

Bauru, 11 de dezembro de 2018

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ GUSTAVO EVANGELISTA
PREFEITO DO MUNICIPIO DE ECHAPORA

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Ref.: Contrato Repasse nº 871250/2018/MAPA/CAIXA – PROG. APOIO AO DESE. DO SETOR AGROPECUAR

Operação: 1055058-48/2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Reportamo-nos ao Contrato de Repasse acima referenciado, firmado entre a CAIXA e esse Município, que objetiva PATRULHA MECANIZADA - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, informando que foram concluídas e aprovadas as análises técnica e documental.

1.1 Foi aprovado o projeto no valor de R\$ 212.666,67, sendo R\$ 156.555,77 de repasse e R\$ 56.110,90 de contrapartida financeira da Prefeitura.

2 A próxima etapa, de análise dos documentos do processo licitatório, será com base nos documentos listados no ANEXO I deste ofício.

2.1 Não será aceito edital de licitação publicado anteriormente à data de aceite do Projeto Básico/Termo de Referência, conforme Portaria nº 424/2016.

2.1.1 Com relação ao processo licitatório cabe esclarecer que o objeto da licitação deverá ser exatamente o mesmo contido no Plano de Trabalho, mantendo todas as especificações técnicas do Memorial Descritivo e os mesmos quantitativos dos orçamentos aprovados.

2.1.2 De acordo com as regras da Portaria nº. 424/16, a autorização de início de obra pela CAIXA estará condicionada à prévia liberação dos valores do Repasse pelo Gestor do Programa. (Para CR não enquadrado no Regime Simplificado, sob gestão da ANCINE, MCT, MDS/FNAS, MDA, MDS, MINC, MMA, MS e SUDECO)

2.2 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

2.3 Os preços unitários, macroitens (etapas) e globais da licitação deverão manter compatibilidade com os aprovados pela CAIXA, que, conforme previsto no Decreto 7.983 de 08/04/2013, utiliza o SINAPI em suas análises.

2.3.1 Salientamos que a ocorrência de alteração substancial entre os preços encontrados na licitação e os anteriormente aprovados poderá ser motivo de recusa do resultado da licitação.

2.4 Recomenda-se que a licitação para móveis e equipamentos seja feita com previsão, além da aquisição dos equipamentos, da sua instalação (inclusive da rede lógica e elétrica), visando a que o conjunto seja entregue funcionando.

2.5 Informamos que é vedada a liberação de recursos pelo Gestor caso haja algum Contrato de Repasse sem execução financeira por prazo superior a 180 dias, conforme Portaria nº 424/2016.

2.6 Conforme IN MPDG nº 02, de 24/01/2018, a vigência poderá ser prorrogada no máximo duas vezes, desde que o período seja compatível com o cronograma físico-financeiro, os recursos orçamentários e financeiros para execução estejam garantidos e a prorrogação seja acatada pela GIGOV.

2.7 Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424).

2.8 Conforme IN MPDG nº 02, de 24/01/2018 a reprogramação é possível nos seguintes casos:

a) Alterações de especificações técnicas, por solicitação do Contratado, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ensejando ou não alteração da planilha orçamentária e do VI, **exceto para os níveis I e IV que possuam projeto aprovado;**

b) Inclusão, exclusão, acréscimos ou decréscimos de quantitativos ou de serviços inicialmente previstos, desde que tecnicamente justificados, **exceto para os níveis I e IV que possuam projeto aprovado;**

c) Inclusão de metas, desde que tecnicamente justificados, **exceto para os níveis I e IV que possuam projeto aprovado.**

3 Dessa forma, é necessário que essa Prefeitura inclua no SICONV, nas abas “Processo de Execução” e “Contratos/Subconvênio” pedido específico de autorização de início da obra, através de Modelo específico, acompanhado dos documentos listados no ANEXO I deste Ofício.

3.1 Toda e qualquer providência de alteração no SICONV deverá ser comunicada a esta Gerência através do email gigovbu03@caixa.gov.br.

3.2 Informamos que toda documentação referente ao processo licitatório, encaminhada em via física, será descartada sem análise.

4 Os esclarecimentos operacionais poderão ser obtidos através do endereço eletrônico gigovbu03@caixa.gov.br.

Respeitosamente,

<p>LEICA KOTSUKO KAJINO Coordenadora de Filial Gerência Executiva e Negocial de Governo - Bauru / SP</p>	<p>SÉRGIO AMADEO Gerente de Filial Gerência Executiva e Negocial de Governo - Bauru / SP</p>
--	--